Apresentação e Linha Editorial da *Revista de Direito Civil Contemporâneo*

1. Linha editorial, missão e objeto temático da *Revista de Direito Civil Contemporâneo*

A mais tradicional e omnicompreensiva das disciplinas jurídicas, o Direito Civil, tem sido objeto de significativas transformações nos últimos 100 anos. No século XX, muito se escreveu sobre a crise do Direito Civil e de seus institutos, com especial ênfase em uma inadequação das soluções civilísticas clássicas para responder problemas que o curto e conflituoso Novecentos expôs com suas guerras, revoluções e mudanças nos costumes e na moralidade social. As contestações ao Direito Civil, em verdade, remontam ao século XIX. Em sua primeira fase, houve a polêmica entre romanistas e historicistas, inimigos da codificação, e os defensores do direito comum germânico, que defendiam um código civil para a Alemanha, nos moldes franceses. No final do Oitocentos, esses mesmos grupos estiveram em campos opostos. Os romanistas e historicistas, em uma curiosa ironia, foram encarregados de codificar o Direito Civil alemão, ao passo que os germanistas foram excluídos do processo e, muitos deles, como Otto von Gierke, converteram-se em críticos do projeto de Código Civil, o qual censuravam como individualista e antissocial.

No Brasil, a Revolução de 1930 e o governo ditatorial de 1964-1984 transformaram as relações entre as esferas pública e privada, o que se deu pela edição de um conjunto de leis sociais e pela introdução de novos princípios e cláusulas gerais na ordem constitucional e infraconstitucional, como a função social da propriedade e a intervenção do Estado no domínio econômico e na atividade negocial.

Com a redemocratização, ocorrida em um cenário histórico de compromissos circunstanciais entre as forças da transição política, a Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 produziu a Constituição Federal de 1988, na qual se constitucionalizaram, por meio de sua elevação do Direito Ordinário, diversos institutos do Direito Civil, especialmente no Direito de Família. Com esse novo marco constitucional, que também consolidou inovações dos textos fundamentais de 1934, 1946 e 1967-1969, o Direito Civil viveu um processo de redefinição de seus espaços normativos e de suas relações com outras disciplinas.

A doutrina civilística pós 1988 renovou-se sob o influxo da Constituição, do Código Civil de 2002 e de uma combinação histórica decorrente de um modelo jurídico-civil fundado em cláusulas gerais e em princípios, que pôde fecundar em um ambiente de forte judicialização e de protagonismo cada vez maior do STF como árbitro dos conflitos sociais, cuja solução no campo político e na arena parlamentar encontrava-se em estado de permanente paralisia.

Com pouco mais de duas décadas de uma constituição política dirigente e de uma década de vigência do Código Civil, as desigualdades sociais permanecem e a insuficiência dos modelos de judicialização cada vez mais se evidencia. Ao mesmo tempo, as interconexões do Direito Civil com as diferentes províncias jurídicas ampliam-se no mesmo ritmo em que se tornam mais complexas e conflituosas as relações do homem, centro e fundamento do Direito Civil, consigo mesmo e com seu próximo.

Se uma tradição multissecular do Direito Civil não pode ser abandonada, é também impossível não se proceder a uma atualização do discurso e uma revisão metodológica, aproveitando da experiência pós-constitucional.

É com esse propósito que agora se oferece ao público, com o prestigioso selo editorial da Thomson Reuters — Revista dos Tribunais, a *Revista de Direito Civil Contemporâneo — RDCC*, um periódico trimestral, orientado à dogmática do Direito Civil e disciplinas afins e à crítica jurisprudencial.

A *RDCC* nasce com um amplo objeto temático, compreensivo das áreas tradicionais do Direito Civil, mas que inclui também a História do Direito Privado, o Direito Comparado, o Direito Romano, o Ensino Jurídico e Direito Privado, o Direito Privado e Direitos Fundamentais, o Direito Privado e novos Direitos, o Direito Civil e Relações de Consumo, o Direito Autoral, o Direito da Propriedade Industrial, além das relações do Direito Civil com instituições e conceitos do Direito do Trabalho, do Direito Processual, do Direito Comercial e do Direito Internacional Privado.

A internacionalização, o comparatismo, a crítica legislativa, o diálogo com a jurisprudência e, acima de tudo, o pluralismo de ideias e de visões do Direito Civil darão o norte a essa nova Revista, que chega para se somar a periódicos tradicionais e respeitáveis no campo do Direito Privado.

A publicação de artigos de autores que fizeram a história do Direito Civil e de entrevistas com importantes privatistas nacionais e estrangeiros é outro diferencial da *RDCC*.

A *RDCC* também objetiva seguir com fidelidade as regras de qualificação de periódicos, a fim de que seus textos alcancem elevado fator de impacto nos meios acadêmicos e sociais.

Na base da *RDCC* está o conceito de um Direito Civil Contemporâneo e do esforço de diversos grupos de pesquisa, ligados a universidades brasileiras e estrangeiras, que se orientam pelo rigor metodológico e pela abertura para diferentes concepções sobre o estatuto epistemológico, os princípios e a função da lei na interpretação do Direito Civil.

A contribuição dessas instituições universitárias e de seus investigadores ocupa espaço de centralidade na política editorial da *RDCC*.

2. Instituições universitárias e grupos de pesquisa responsáveis pela *Revista de Direito Civil Contemporâneo*

A *RDCC* é a publicação oficial da Rede de Pesquisa de Direito Civil Contemporâneo, composta por grupos e departamentos de 13 das maiores universidades do Brasil, além de grupos de universidades estrangeiras, coordenados por professores de Direito Civil, Direito Romano, Direito Comparado, Direito Comercial e História do Direito.

Os grupos de pesquisa, departamentos e institutos universitários, com os respectivos coordenadores, são os seguintes: 1) Direito Privado Comparado Contemporâneo e Reforma Legislativa — Universidade de São Paulo — Prof. Titular Ignacio Poveda Velasco e Prof. Titular. Dr. Otavio Luiz Rodrigues Jr.; 2) Fundamentos do Direito Privado Contemporâneo — Universidade Federal de Pernambuco — Prof. Titular Torquato Castro Jr. e Profª. Adjunta Larissa Leal; 3) Direito Civil na Contemporaneidade — Universidade Federal de Santa Catarina — Prof. Associado Rafael Peteffi da Silva; 4) Fundamentos do Direito Civil Contemporâneo — Universidade Federal do Ceará — Prof. Associada Maria Vital da Rocha; 5) Direito Empresarial Contemporâneo e Liberdade Negocial — Universidade Federal do Rio Grande do Sul — Prof. Adjunto Gerson Branco; 6) Direito Privado Comparado — Universidade Federal do Paraná — Prof. Titular José Antonio Peres Gediel e Prof. Associado Rodrigo Xavier Leonardo; 7) Empresa, Direito e Sociedade na Contemporaneidade — Universidade Federal Fluminense — Prof. Titular Edson Alvisi Neves; 8) Direito Civil Contemporâneo — Universidade Federal de Minas Gerais — Prof. Adjunto Edgard Audomar Marx Neto; 9) Direito Civil Contemporâneo — Universidade Federal de Mato Grosso — Prof. Adjunto Carlos Eduardo Silva e Souza; 10) Relações jurídicas privadas na contemporaneidade e direitos fundamentais — Universidade Federal da Bahia — Prof. Associada Roxana Cardoso Brasileiro Borges; 11) Departamento de Direito Civil da Faculdade Nacional de Direito — Universidade Federal do Rio de Janeiro — Prof. Associado Guilherme Magalhães Martins; 12) Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas — Universidade Federal do Amazonas — Prof. Adjunto Juliano Ralo Monteiro. No exterior, têm-se: 13) Instituto de Direito Privado Europeu Internacional e Econômico (Lehrstuhl für Bürgerliches Recht, Deutsches, Europäisches und Internationales Privatrecht und Wirtschaftsrecht) — Humboldt-Universität zu Berlin (Alemanha) — Prof. Catedrático Stefan Grundmann; 14) Instituto Jurídico da Faculdade de Direito de Coimbra — Universidade de Coimbra (Portugal) — Prof. Catedrático Antonio Pinto Monteiro; 15) Instituto de Cooperação Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Portugal) — Prof. Catedrático Dário Moura Vicente; 16) Cátedra de Cultura Jurídica — Universitat de Girona (Espanha) — Prof. Associado Jordi Ferrer Beltran; 17) Faculdade de Direito

da Universidade do Porto (Portugal) — Prof. Associado Luís Pestana de Vasconcelos e Profª. Rute Teixeira Pedro; 18) Faculdade de Direito da Universidade de Roma II — Prof. Catedrático Riccardo Cardilli — Universidade de Roma II — Tor Vergata (Itália); 19) Departamento de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito — Prof. Titular Virginia Zambrano — Universitá degli Studi di Salerno (Itália).

A Revista conta também com colaboradores internacionais de diversas universidades e centros de pesquisa.

3. Conselho Editorial

A *RDCC* possui um conselho editorial formado exclusivamente por professores catedráticos e eméritos de instituições brasileiras e estrangeiras, com renome em suas respectivas áreas.

Os conselheiros editoriais não pertencem de modo preponderante a uma mesma região ou universidade, o que assegura o pluralismo da composição do conselho.

A *RDCC* possui, ainda, um Conselho Consultivo e um Conselho de Orientação Jurisprudencial, que exercem funções consultivas e não atuam no fluxo de seleção, avaliação e aprovação de artigos.

4. Revisão cega por pares, rejeição antes da revisão por pares (*desk reject*) e conflito de interesses

Os artigos enviados à *RDCC* obedecem a critérios estabelecidos em chamada pública, que é periodicamente divulgada e prevê expressamente a revisão cega por pares. A arbitragem por pares dá-se por meio de pareceres elaborados por membros do conselho de orientação editorial (conselho de pareceristas), composto por professores universitários brasileiros e estrangeiros. Os editores da *RDCC* baseiam-se nos pareceres para a seleção dos artigos a serem publicados.

Excepcionalmente, a *RDCC* adotará o procedimento de rejeição prévia dos artigos sem submissão aos revisores. O *desk reject* dos artigos dar-se-á pelas seguintes razões: a) não aderência do texto ao escopo, à linha editorial ou às matérias de interesse acadêmico da *RDCC*; b) ausência de contribuição efetiva para o avanço da pesquisa jurídica; c) não apresentar "qualidade intrínseca", o que é aferível por problemas com a ausência ou insuficiência de fontes bibliográficas, problemas metodológicos, inadequação ou incoerência de linguagem; d) evidente conflito de interesses não declarado; e) baixo impacto ou desenvolvimento insuficiente da pesquisa.

A transparência, credibilidade e confiabilidade do processo de revisão por pares depende, em parte, da forma como os conflitos de interesse são gerenciados durante a elaboração, a revisão e as decisões dos editores e membros do Conselho Editorial.

Os conflitos de interesses podem ser pessoais, comerciais, ideológicos, políticos, acadêmicos ou econômico-financeiros. É fundamental que os autores, ao submeter seus textos, assumam a responsabilidade primária pela identificação e revelação desses conflitos, os quais se caracterizam pela potencial influência desses elementos nos resultados da pesquisa, nas conclusões do artigo ou na forma como o problema foi apresentado, de modo a eventualmente atender a imperativos de consciência, de filiação partidária ou associativa ou mesmo de seus patrocinadores. Desse modo, é imperativo que o autor e o revisor relatem a existência desses conflitos de interesse. Especificamente quanto aos revisores, faz-se necessário que declinem de sua função quando o conflito se manifestar. Quaisquer dúvidas podem ser objeto de consulta ao Comitê de Redação, que as encaminhará aos editores ou ao Conselho Editorial.

5. Boas práticas editoriais, ética editorial e autoria humana

A *RDCC* tem compromisso com as boas práticas e com a ética editoriais. Todas as pessoas envolvidas no processo editorial (autores, pareceristas, equipe de redação e conselheiros editoriais) assumem o compromisso de respeitar as boas práticas ordinariamente aceitas pela comunidade científica. De modo especial, a *RDCC* veda a prática de plágio, em suas diferentes formas, bem como as práticas que violem a transparência e a ética na elaboração dos textos e durante sua submissão e revisão no âmbito interno da Revista.

São consideradas como infrações éticas, suscetíveis da rejeição sumária ou, se aprovada, de sua retirada dos anais da *RDCC* ou da anotação de ocorrência dessa irregularidade no texto na versão digital: a) a falta de originalidade do texto, ressalvadas traduções ou publicações em outros países, e a prática de plágio, autoplágio ou plágio ideológico; b) a publicação simultânea, redundante ou múltipla, sem prévia ou posterior informação à *RDCC*; c) a utilização indevida de fontes ou a narrativa de fatos cobertos por normas de confidencialidade; d) a apropriação do trabalho de coautores(as) não indicados como tais no texto; e) a não comunicação de erros fundamentais em trabalhos submetidos ou publicados, de modo a retirar o artigo da submissão ou a proceder às correções no material já publicado; f) se o texto foi produzido mediante o uso de animais ou de humanos, os(as) autores(as) devem deixar essa informação expressa no manuscrito e assegurar que todos os procedimentos e protocolos seguiram as leis e normas incidentes, bem como os comitês de ética em pesquisa competentes emitiram sua aprovação.

Todos os materiais submetidos à *RDCC* são obrigatoriamente elaborados por humanos, sem qualquer intervenção mecânica, especialmente de inteligência artificial. É vedado o uso de tradutores mecânicos para elaboração dos pré-textuais em inglês. O envio do texto à *RDCC* implica aceitação dessa exigência pelo(a) autor(a), valendo a submissão como declaração de respeito a essa exigência editorial.

6. Periodicidade, pontualidade, normalização bibliográfica, diversidade de afiliação dos autores

A Revista terá periodicidade trimestral e o diretor e os coordenadores assumem o compromisso de manter a pontualidade das publicações.

A *RDCC* publicará um número mínimo de 18 artigos nos 4 fascículos publicados a cada ano.

As regras de normalização bibliográfica são previamente informadas aos autores na chamada pública para artigos e seguem os critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Todos os artigos apresentam título, resumo e palavras-chave em português e inglês. Admite-se a publicação de artigos em português, espanhol, francês, italiano, inglês e alemão.

Além da revisão por pares, a *RDCC* é submetida à revisão ortográfica e de normalização pela editora.

7. Política de direitos autorais

A política de direitos autorais é informada nas Normas de Publicação para autores de colaboração autoral inédita e é aqui resumida: (a) o autor cede os direitos autorais à *RDCC* e seus editores; (b) a remuneração do autor consiste no recebimento de um exemplar da *RDCC*, no qual sua contribuição foi publicada. Os textos publicados podem ser utilizados.

8. Meios de divulgação da revista

A publicação ocorrerá em duplo formato: impresso e digital. No último caso, na *Revista dos Tribunais Online*: [www.revistadostribunais.com.br], e no sítio eletrônico: [www.direitocivilcontemporaneo.com], com informação sobre os índices, textos de apresentação e de política editorial e conselhos.

9. Conclusão

A direção, os coordenadores, conselheiros e redatores da *RDCC* sentem-se honrados em convidar a comunidade jurídica para se integrar a esse novo projeto, que visa ao fortalecimento do Direito Civil Contemporâneo e à produção de uma doutrina jurídica de qualidade.

Otavio Luiz Rodrigues Jr.
otavioluiz.usp@gmail.com
Editor da *RDCC*